



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3240, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006
51
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Fonte 01 R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de outubro de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito